



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ⁶¹ / 2007.

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o valor da retribuição das funções gratificadas que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da retribuição das funções gratificadas discriminadas no Anexo Único desta Lei, de acordo com as suas denominações, símbolos e quantitativos, com vigência a contar de 1º de junho de 2007.

Art.2º Os reajustes concedidos por esta Lei serão incorporados ao Anexo III da Lei nº 1.604, de 27 de dezembro de 2001, que passa a vigorar de forma consolidada.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de junho de 2007.

Cabo Frio, de de 2007.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito

RECEBI
15/06/07
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Marta de Nazaré P. de Castro
CHEFE DE GABINETE
Ma. 013
CPF: 562.407.877/00

